



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI-
080004/001572/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, e a empresa **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.028/0001-41, e situada na SCN Quadra 1, bloco A, sala 1101 – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.711-900, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 09106861-9 – IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 014.666.137-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080004/001572/2024**, e **SEI-150016/000013/2022**, que se regerá pela Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 006/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024, cujo

objeto é contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo suporte técnico da solução por 12 meses, serviços de treinamento e consultoria, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como a aplicação do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona, §8º do Contrato, e no artigo 69, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **26/09/2025 a 25/09/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,130500%** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato nº 014/2024, compreendendo o período aquisitivo de **Setembro/2024 a Agosto/2025**, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924

2971.10.303.0495.8345

Fonte: 150010000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.865.290,51 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**, à vista, sob demanda, diretamente na conta corrente nº 061102-6, agência 2219, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 1.865.290,51 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **26/09/2025 a 25/09/2026**, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 014/2024 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de setembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA

Sr. **JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA registrado(a) civilmente como João Eduardo Nery de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 15/09/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 15/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 15/09/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 15/09/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112824928** e o código CRC **96ADF90E**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001572/2024

SEI nº 112824928

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: